



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025  
DISPENSA Nº 006/2025  
TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra ótica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Saloá/PE.

**Fundamentação:** Artigo 11, Inciso I, do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida.

Com base na autorização do Sr. Diretor - Presidente, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância com o art. Artigo 11, Inciso I, do Regulamento de Seleção e contratação de obras, serviços, compras e alienações da Fundação Vida, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra ótica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Saloá/PE, nos termos a seguir:

## **I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A partir da situação exposta, cumpre a breve análise da legislação suprarreferenciada, de forma a consubstanciar a presente contratação. O art. 11, inciso I, assim prevê:

Art. 11. A contratação direta com dispensa do certame seletivo poderá ser adotada, a critério da FUNDAÇÃO VIDA, quando se fizer presente uma das seguintes hipóteses:

I – para obras, serviços de engenharia com valor estimado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais serviços e compras com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

A partir da solicitação de prestação de serviço, justifica-se a despesa em apreço, contemplando o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que estes órgãos consigam satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços on-Line, sendo de

**FUNDAÇÃO VIDA - CNPJ: 30.091.618/0001-75**

[contato@fundacaovida.org.br](mailto:contato@fundacaovida.org.br)

Av. Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670



suma importância o acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.

Resta evidente, portanto, que o serviço objeto deste processo administrativo, para atender a Rede Municipal de Saúde de Saloá/PE, por conta do valor obtido, se enquadra nos termos do art. 11, inciso I, do Regulamento da Fundação Vida é legal, e não constitui qualquer ilegalidade.

## **II - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO**

A Dispensa por valor, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: a Fundação Vida, através de seu Diretor Presidente, necessita do serviço objeto deste processo administrativo, para atender a Rede Municipal de Saúde de Saloá/PE.

Diante do fato, a Fundação Vida fez uma publicação em seu site para alcançar vários potenciais prestadores de serviços, no qual verificou-se que a empresa MÔNICA ADRIANA MELO FRANÇA INFORMÁTICA EIRELI ME ofertou o menor preço, é fornecedora local, apresentou toda documentação necessária para a contratação, anexa a este processo.

## **III – CONCLUSÃO**

Assim, a contratação direta da referida empresa através de Dispensa, atende aos requisitos legais previstos no artigo 11, inciso I do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

É o relatório.

Garanhuns/PE, 21 de janeiro de 2025

Ricardo José de Souza Costa  
Agente de Contratação